

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí
 AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
 CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
 Olho D'Água do Piauí - Piauí e-mail:
 prefeitura@olhodagua@hotmail.com

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2017
 PROCEDIMENTO Nº. 012/2017
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO
 REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ E A EMPRESA COTA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, TENDO POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ-PI doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ, sob o nº 01.612.595/0001-07, com sede na Avenida Nossa Senhora das Dores, nº. 659 - Centro, na cidade de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Antônio Francisco dos Santos, CPF nº. 340.950.043-04, Prefeito Municipal de OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ - PI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa COTA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - CNPJ Nº. 24.006.335/0001-85, localizada na Rua Demerval Lobão, nº. 2614 - Bairro de Fatima - Teresina - PI, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Vitor Mendes Fernandes portador do CPF nº. 566.341.023-68, ora representada na forma de seus atos constitutivos.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente contrato, subordinado à Lei Federal nº. 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 012/2017, já homologado e adjudicado, visando a contratação do objeto descrito na cláusula primeira, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:

- 1.1 - O presente aditivo ao contrato fundamenta-se nas disposições da previstos no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Prefeito, com base na proposta da CONTRATADA, todas as partes integrantes deste contrato independentemente de transição.
- 1.2 - O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das cláusulas Quinta do Contrato Celebrado em 12 de Setembro de 2017, nº. 012/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ.
- 2.2 O Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:

- 3.1 O presente contrato tem prazo de vigência aditado em 180 (cento e oitenta) dias, até a conclusão da construção, a contar da assinatura do presente aditivo.
- 3.2 A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas.

4. CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

- 4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que faz parte integrante do contrato celebrado em 12 de Setembro de 2017, nº. 012/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUCESSÃO E FORO:

As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Água Branca - PI, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olho D'Água do Piauí-PI, 01 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

COTA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
 CNPJ Nº. 24.006.335/0001-85
 Sr. Vitor Mendes Fernandes
 CPF nº. 566.341.023-68
 CONTRATADA

Testemunhas:

RG
 CPF

RG
 CPF



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES-PI
 AV. DESEMBARGADOR SIMPLÍCIO MENDES Nº 1225, CENTRO

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO

Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 00.492.714/0001-64, situada à Rua Mariano Mendes, s/n, Centro, CEP:64.130-000, Miguel Alves/Piauí, aqui representada por seu presidente, o Vereador Sr. João de Deus de Sousa Ramos, CPF:217.764.153-53, residente e domiciliado nesta cidade e, como CONTRATADA a empresa MARA RUTH PEREIRA COSTA MONTEIRO, CNPJ nº 15.769.189/0001-40, situada a Rua Vinte e Quatro de janeiro nº 1097, Sala 01, B/ N.5. das Graças, CEP: 64018-650, Teresina/Piauí, aqui representada por sua Sócia/Administrativa, a Srª. Mara Ruth Pereira Costa Monteiro, CPF: 733.156.213-49, ajustam o seguinte:

1) As partes acima qualificadas firmaram em 05 de Janeiro de 2017 o instrumento de CONTRATO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO SEFIP.

2) Considerando-se a fundamentação legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e tendo havido interesse recíproco entre os contratantes, de alterar as cláusulas II e III, passa assim, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

a) (VIGÊNCIA) - O prazo de vigência do referido contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início a partir do dia 02 de janeiro de 2018 e a término, impreterivelmente, em 31 de dezembro de 2018, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

3) Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado.

E por estarem acordados, as partes assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que o mesmo tenha efeito legal.

Miguel Alves/Piauí, 02/01/2018

João de Deus de Sousa Ramos
 Pres. da Câmara
 -CONTRATANTE-

Mara Ruth Pereira Costa Monteiro
 Sócia/Adm. da Simples Inform. e Consult. Ltda.
 -CONTRATADA-

TESTEMUNHAS:
 1. RG: 2263572
 2. RG:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES-PI
 AV. DESEMBARGADOR SIMPLÍCIO MENDES Nº 1225, CENTRO

TERMO DE RENOVACÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº INEX 02/2017

CONTRATO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES -PI E A EMPRESA CONTABILIZE LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL ALVES-PI, com sede na AV. desembargador Simplício mendes, 1225 - Bairro Centro Miguel Alves PI, inscrito no CNPJ sob o cnpj nº 00.492.714.0001-64, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente da câmara municipal Sr. João de deus de Sousa ramos, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONTABILIZE LTDA-ME CNPJ nº 17.065.554/0001-70, com endereço na Rua 24 de janeiro, nº 1067, Bairro Nossa Senhora das Graças, Teresina-PI, representada por seu sócio Administrador Valdir Costa Sabóis Junior, CPF nº 808.809.323-68 doravante denominado CONTRATADO respectivamente firmam o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RENOVACÃO DO CONTRATO.

1. Constitui objeto do presente termo a renovação do Contrato INEX 02/2017, que tem por objeto a prestação serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de contabilidade pública, conforme especificações contidas nos autos do Processo Administrativo nº INEX. 02/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

(Continua na próxima página)